



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

### **ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.868/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COM O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTE NA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), COM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES E FUTURAS NO QUE TANGE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA NO ÂMBITO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT E À LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DO REGIME ESTATUTÁRIO E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ TAMBÉM CONTEMPLAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO; PARAMETRIZAÇÃO DO AMBIENTE; MIGRAÇÃO DE DADOS; TREINAMENTO; TESTES; FORNECIMENTO DE DICIONÁRIO DE DADOS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO OU SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI.

Vimos, através deste, em relação ao pedido de esclarecimento, expor o que segue:

#### **I) DA HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS**

O edital apresenta informações distintas sobre as responsabilidades e locais onde o sistema deverá ser hospedado. Vejamos:

O item 17.02 e subitens traz as seguintes obrigações para a contratada:

“17.02. A solução integrada deverá ser instalada pela CONTRATADA nos equipamentos da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, observado o prazo de instalação informado na proposta, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada, não podendo ser superior 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.”

A mesma informação é apresentada no Termo de Referência e no item 7.2. da Minuta de Contrato.

Ocorre, que no item 18.02 e subitens, a informação trazida é a responsabilidade pela estrutura de hospedagem do sistema é da Contratada.

“18.02. PROPONENTE deverá instalar e configurar todos os módulos da solução de software garantindo seu perfeito funcionamento.

18.02.01. O Servidor e Storage a serem utilizados para a prestação dos serviços, deverão ser entregues com configurações que garantam o perfeito funcionamento da solução,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

conforme o exigido neste termo de referência.

18.02.02. A solução ofertada deverá permitir realizar abertura de atendimento na central de despacho, cadastrando as informações mesmo sem acesso à Internet.

18.02.03. O Storage fornecido deverá disponibilizar 6 TB de armazenamento, com tolerância a falhas dispendo de no mínimo 2 discos.

18.02.04. Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de desktops, notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para SERVIDOR E STORAGE.

18.02.05. Na hipótese de complementação do serviço ou de documentação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.”

Ora, pelo que o edital, o termo de referência e a minuta de contrato apresentam nas diversas passagens apresentadas, entendemos que os sistemas devem ser hospedados nos equipamentos da Contratante, e que as informações apresentadas no item 18.02 e seus subitens foram inseridas de maneira equivocada no edital.

Assim, solicitamos que o edital seja corrigido para que fique claro que a obrigação pela hospedagem do sistema é da Contratante.

**RESPOSTA:** A obrigação da hospedagem do sistema é da Contratante.

**II) DOS CHAMADOS TÉCNICOS.**

No dia 20 de agosto de 2024 a prefeitura publicou errata ao termo de referência em item que trata do atendimento aos chamados.

“DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (pag 6 do Termo de Referência)

Onde se lê : A CONTRATADA deverá possuir um sistema WEB, disponível através da rede mundial de computadores (internet), para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo, que o retorno com solução não deverá ser superior ao primeiro dia útil seguinte ao chamado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Leia-se: A CONTRATADA deverá possuir um sistema WEB, disponível através da rede mundial de computadores (internet), para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo, cujo início do atendimento não deverá ser superior ao primeiro dia útil seguinte ao chamado e a solução deverá estar em cronograma de prazo, acordado entre a prefeitura e a contratada de acordo com a urgência do chamado.”

Ocorre que a mesma informação original se encontra nos itens 18.01.06. do edital e 6.1.6 da minuta de Contrato.

Assim, solicitamos que o edital seja corrigido em todo seu conteúdo, a fim de que não parem dúvidas em relação ao item corrigido.

**RESPOSTA:** Em relação a errata publicada no dia 20 de agosto de 2.024, temos que a mesma se estende aos itens 18.01.06 do edital e 6.1.6 da minuta do contrato.

### III) DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES

O edital elenca em seu item 20 as infrações administrativas e as sanções correspondentes para cada uma delas.

Ocorre que na Cláusula Décima Primeira, da Minuta de Contrato são apresentadas as regras de penalidades que podem ser aplicadas ao Contratado, e tais penalidades são totalmente distintas das apresentadas no item 20 do edital.

Ainda, cabe ressaltar que as penalidades previstas na referida Cláusula Décima Primeira, da Minuta de Contrato, apresentam, em sua maioria, itens que não se aplicam ao objeto da presente licitação.

Assim, solicitamos que a Prefeitura corrija o edital, fazendo constar tanto do edital como na Minuta de Contrato, as mesmas infrações, sanções e penalidades, que sejam condizentes com o objeto licitado.

**RESPOSTA:** As infrações constantes do edital referem-se a fase pré contratual. As infrações constantes da minuta do contrato são referentes as sanções aplicadas durante a execução do objeto. Contudo ficam excluídos os itens 1, 4, 7, 8, 9, 10 e 13 da tabela 3 do contrato.

### IV) DA PLANILHA DE PREÇOS

São divergentes as planilhas contendo os valores da presente licitação, apresentadas no Anexo II – Modelo de Proposta e a apresentada na Minuta de Contrato.

A planilha da Minuta de Contrato não possui valores para implantação, conversão e treinamento dos sistemas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Solicitamos que a Prefeitura corrija a planilha contida na Minuta de Contrato para que conste os valores para implantação, conversão e treinamento.

**RESPOSTA:** Será utilizada a tabela constante do Anexo II do edital, na minuta do contrato.

### V) DA GARANTIA CONTRATUAL

O edital apresenta em seu item 21.03 a seguintes informação:

“21.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.”

Ocorre que a Minuta de Contrato apresenta outra informação, que segue abaixo

transcrita:

“5.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo de vigência do contrato.”

Solicitamos que a Prefeitura faça constar em ambos os itens o mesmo prazo de validade da garantia.

**RESPOSTA:** Por um lapso, constou erroneamente no item 5.2 da minuta do contrato o prazo de garantia de 270 (duzentos e setenta dias), quando o correto é o prazo constante do item 21.03 do edital, ou seja, 3 meses após o término da vigência contratual.

### VI – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O edital traz as seguintes informações:

“17.14. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

17.14.01. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

17.14.02. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

período.”

Ocorre que não nos parece razoável a perda do direito ao reajuste de preços em caso de não apresentação do referido requerimento no prazo estabelecido.

Nem mesmo a contratada possui, sem que solicite vistas ao processo, a informação sobre a data em que o orçamento estimado foi anexado ao processo administrativo da licitação.

Assim, solicitamos que o edital seja corrigido e deixe de fazer constar o prazo da perda do direito ao reajuste, além de que seja informada a data em que o orçamento foi anexado ao processo.

**RESPOSTA:** Segundo o art. 25, § 7º da Lei 14.133/21: *“Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”* A data do orçamento será disponibilizada ao vencedor do certame, quando da assinatura do contrato.

*Era o que tínhamos a esclarecer*

Araraquara, 26 de agosto de 2024.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES**  
Pregoeiro